

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

1.1 Registro de Preço para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento oxigênio medicinal, a fim de suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de placas.

**1.1.1OBJETIVO**

A contratação de empresa para fornecimento de GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) deve-se à necessidade de suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, pronto atendimento e Hospital Municipal.

**1.2. DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL
1	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL VAZIO; CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 1,0M³ PADRÃO AÇO S/ COSTURA	UNIDADE	8	R\$ 1.893,00	R\$ 15.144,00
2	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL VAZIO; CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 3,0M³ PADRÃO AÇO S/ COSTURA	UNIDADE	8	R\$ 1.611,00	R\$ 12.888,00
3	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL VAZIO. CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 7,0M³ PADRÃO AÇO S/ COSTURA	UNIDADE	8	R\$ 3.623,80	R\$ 28.990,40
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO DE 1,0M³	UNIDADE	1000	R\$ 161,00	R\$ 161.000,00
5	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO DE 7,0M³	UNIDADE	1000	R\$ 155,50	R\$ 155.500,00
6	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO DE 10M³	UNIDADE	1200	R\$ 164,81	R\$ 197.772,00
7	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO DE 3,0M³	UNIDADE	500	R\$ 224,00	R\$ 112.000,00
8	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL VAZIO; CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 10M³ PADRÃO AÇO S/ COSTURA	UNIDADE	8	R\$ 3.284,83	R\$ 26.278,64

**Obs.: O Registro de Preço não gera obrigação de contratação. Será contratado somente o quantitativo e item, se houver real necessidade.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para uso no Hospital Municipal. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

**3.DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

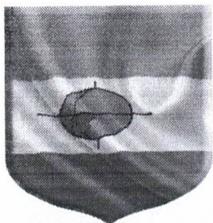
4	GERENCIADOR	• FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 12.566.342/0001-52
---	-------------	---

**4.ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

4.1. Os objeto dessa licitação deverá ser entregue obedecendo a especificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. O fornecimento dever ser de forma parcelada conforme a necessidade.

4.3. O prazo de entrega do objeto não será superior a cinco dias úteis, se o prazo estiver especificado na descrição do item, deve ser o da descrição do item o prazo para entrega, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.



4.3.1. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete quando for o caso, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e qualquer prejuízo para o paciente quanto ao resultado do exame.

4.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do solicitado com o solicitado, o exame deverá ser refeito, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo dois dias corridos não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

4.6 O recebimento não excluirá a responsabilidade da contratado pela perfeita qualidade do exame fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.7 O Participante deverá ter sede ou filial constituída no Município de Placas.

4.7.1 A exigência acima pela necessidade de alguns exames serem necessário sua realização de imediato, o que a realização município distantes prejudicaria tal procedimento.

## **5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Fornecer os serviços, somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

7.1.1.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições e tratamento digno aos pacientes, conforme indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Os equipamentos necessários para a realização dos exames deverão ser entregue imediatamente, após a emissão da Ordem de serviços no Hospital Municipal de Placas, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE com a entrega dos mesmos;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com deficiência;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

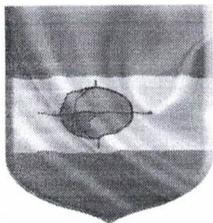
7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e ou recebimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,



nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Disponibilizar o local, data e horário ou nome do responsável pelo recebimento da conferência das solicitações dos exames e o que foi executado.

**8.1.2.** A CONTRATANTE deverá observar o bom manejo dos equipamentos entregues em comodato, bem como devolvê-los em perfeitas condições;

**8.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**8.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

#### **9. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

9.1. Valor total máximo aceitável **RS\$709.573,04 (setecentos e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos).**

9.2. O valor máximo foram apurados mediante formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado com potenciais fornecedores conforme Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

#### **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

11.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração que será designado através de portaria.

11.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

#### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



13.1 As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

#### **14 DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço/produto foi aceito/executado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

14.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.

14.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

#### **15.DA CAPACIDADE TECNICA**

15. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a) Deverá apresentar Autorização para Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA Conforme Resolução RDC N° 16/2016 ANVISA.

b) Atestado de Capacidade Técnico;

#### **16.DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Sec. Mun. De Saúde.

Placas – Pará, 28 de Outubro de 2022.

*Vany Deodato da S. Martins*  
**Vany Deodato Silva Martins**  
Mat.124112-5